

da Av. San Martin e das ruas Vila Milo, Rio Negro e Nadir de Jesus no município de Salvador, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.099 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.001.000145/INEMA/JUR-00145, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, as titularidades da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa, Licença de Instalação e Autorização para Manejo de Fauna, concedidas através da Portaria INEMA nº 28.056, publicada no D.O.E de 06/03/2023, posteriormente objeto de transferência pela Portaria INEMA nº 33.503 publicada no D.O.E de 23/07/2025 a **EOL SÃO GABRIEL I SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.190.701/0001-58, para **VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.351.042/0001-89, na Zona Rural, no município de São Gabriel. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.100 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.001.000144/INEMA/JUR-00144, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 32.109, publicada no D.O.E de 08/11/2024, em nome de **WATSON GUSMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 005.335.195-94, para **NOILTON SILVA COSTA**, inscrito no CPF nº 428.580.385-20, localizada na Fazenda Recanto do Leão, Zona Rural, no município de Itambé. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.101 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.001.000142/INEMA/JUR-00142, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 28.096, publicada no D.O.E de 19/05/2022, em nome de **NATURAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.727.497/0001-60, para **JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 027.731.997-82, localizada na nas Fazendas Nossa Senhora de Fátima, Recanto e Rancho Alegre, Zona Rural, no município de Eunápolis. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 34.102/2025 - Art. 1º Acolher o Parecer Jurídico nº **3.646/2024** (00104633902), exarado pela Exma. Procuradora Chefe do INEMA - respeitada a competência da douta Procuradoria Jurídica para prestar consultoria e assessoramento jurídico a esta autarquia ambiental, **declarando** a incidência da prescrição da pretensão da empresa **CTIS TECNOLOGIA LTDA**, referente ao pedido de pagamento da Nota Fiscal apresentada de nº **82154**, contida no processo administrativo nº **046.0570.2022.0019777-52**, em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) anos nos moldes do Decreto Federal nº 20.910/032 e da Súmula nº 383 do Pretório Excelso. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 27 de novembro de 2025. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO**.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:PORTARIA Nº 34.096/2025** - Tornar público a designação da servidora abaixo na função de Fiscal do Termo de Cooperação Técnica, sendo responsável pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº Termo de Cooperação Técnica	Instituição	Fiscal
05/2025	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia S/C LTDA - CESESB, mantenedora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA	Maria Luiza Oliveira de Deus Carvalho

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 27/11/25. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 36 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Sefaz nº 136 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 31/08/2024, e na Portaria Seplan nº 55 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE de 20/11/2024,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Integridade Pública na Secretaria do Planejamento (GT/ Seplan), com a finalidade de executar as seguintes etapas do Programa Bahia de Integridade Pública - PBIP, no âmbito da Seplan:

- I - Realizar o diagnóstico e ações para atendimento às diretrizes do PBIP;
- II - Elaborar o Plano de Integridade Pública da Seplan; e
- III - Acompanhar e monitorar a execução do Plano de Integridade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por servidores das diversas unidades da Seplan e terá a seguinte composição:

I - **Titular:** Fábio Marconi Silva Fonseca, que o coordenará; **Suplente:** Sérgio Henrique de Assis Santana;

II - **Titular:** Maria Letícia Bonfim Andrade; **Suplente:** Lúcio Alberto Couto Gusmão;

III - **Titular:** Larissa Andrade Nascimento; **Suplente:** Romel Santos Gusmão;

IV - **Titular:** Gêssica Nunes Pereira; **Suplente:** Aliane Grei dos Santos Melo;

V - **Titular:** Erik Mineiro Leite; **Suplente:** Renata Pizane Miranda;

VI - **Titular:** Jerusa Gonçalves Moura; **Suplente:** Liliane Fonseca Rocha;

VII - **Titular:** Simone Máxima dos Santos; **Suplente:** Isadora Santana de Almeida;

VIII - **Titular:** Enézio de Deus Silva Júnior; **Suplente:** Jéssica Gomes de Souza Oliveira;

IX - **Titular:** Jair de Oliveira Sento-Sé; **Suplente:** Maria Helena Macêdo Campos;

X - **Titular:** Celso Lopes Serpa; **Suplente:** Laís Martins Teixeira dos Santos.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho constituído neste instrumento é de natureza permanente, devendo apresentar à Comissão de Integridade Pública - CIP relatórios, cuja periodicidade será definida no Plano de Trabalho, conforme Art. 4º, desta portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria atuará nos diagnósticos das Diretrizes estabelecidas no Programa Bahia de Integridade Pública.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar Plano de Trabalho à Comissão de Integridade Pública - CIP, visando a satisfação das etapas previstas no Art. 1º desta Portaria, em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará à Comissão de Integridade Pública - CIP a minuta do Plano de Integridade Pública da Seplan, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário do Planejamento

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 001 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto Simples, de 09 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o Decreto nº. 14.690, de 02 de agosto de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e condutas básicas visando garantir a segurança dos condutores e usuários da frota da Secretaria de Política para as Mulheres; CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações das Unidades, no tocante ao Sistema de Transporte da SPM; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Sistema de Transporte da SPM, com vistas à redução dos custos e à racionalização na utilização da frota;